

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º, retifica o parágrafo único do Art. 4º e acrescenta o § 3º ao Art. 7º da Resolução nº 067/2017, que “Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras”.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 1º da Resolução nº 067/2017 de 7 de julho de 2017, o parágrafo único:

Art. 1º - [...]

Parágrafo Único: A Revalidação de Diploma Médico expedido por universidades estrangeiras, somente poderá ser solicitada por meio de Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos– REVALIDA, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011. (NR)

Art. 2º - Retificar o parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 067/2017 de 7 de julho de 2017, nos seguintes termos:

Art. 4º - [...]

Parágrafo único. Serão aceitos para análise preliminar até 01 (um) requerimento, por semestre, por curso de graduação ou por programa de pós-graduação *stricto sensu* da mesma área ou equivalente.

Art. 3º - Fica acrescentado ao Art. 7º da Resolução nº 067/2017 de 7 de julho de 2017, o seguinte:

“Art. 7º - [...]

§ 3º Nos casos de Revalidação de Diploma Médico, não se aplicam os dispositivos deste artigo e respectivos §§ 1º e 2º. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, 16 de janeiro de 2019.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO